



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026



**PROCESSO
DE DISPENSA
DE
LICITAÇÃO
Nº. 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

**LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE SOFTWARES PARA
SISTEMA DE
CONTABILIDADE
(L. M. DE OLIVEIRA &
CIA LTDA - EPP)**



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DFD - Documento de Formalização de Demanda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Sector Requisitante	Gabinete da Presidência
Servidor responsável pela Demanda	Gildeon Sousa Cardoso
Cargo do responsável pela Demanda	Chefe de Gabinete da Presidência
Telefone do responsável pela Demanda	(63) 99105-6548

OBJETO: Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

DADOS DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO

1. Justificativa da necessidade da contratação da prestação dos serviços, considerando o Planejamento Estratégico.

- Essa solicitação se faz necessária devido a necessidades deste Poder Legislativo Municipal na prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso deste Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter informações e soluções quando se refere ao setor público no processo gerador de informações e demais áreas, direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância dessa contratação, no qual o Vereadora Presidente sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

- A contratação acima se faz necessária, haja visto que não haver sistema próprio junto a este poder Legislativo Municipal, e nem servidor com qualificação necessária para o desenvolvimento de um software próprio para sistema de contabilidade, necessários ao cumprimento do objeto pretendido, deste feita em cumprimento ao princípio da economicidade e proteção ao patrimônio público, solicita a contratação em tela.

- Assim, diante do caso em tela, justifica-se a escolha da modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor estimado para a prestação do serviço, estando em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, sem retirar o dever selecionar a melhor proposta, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os serviços em consonância com o



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

artigo 75, inc. II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de empresa para a execução prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, sendo que o cronograma dos serviços será estabelecido de acordo com as necessidades do poder Legislativo Municipal, sendo que os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte. 01 - Contabilidade Pública O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características: 1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais exigidas na lei; 2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, exigidos pelo	Serv.	12	2.520,00	30.240,00



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

	TCU e Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, integrados ao Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais; 3. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores. 4. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; 5. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema 02 - Folha de Pagamentos O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: 1. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à SICAP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação:				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

	2. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução; 3. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite; 4. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos; 5. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar; 6. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automáticas no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.; 7. Rescisão normal e complementar; 8. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;

9. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência e pessoalmente através de reuniões na sede da empresa contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Valor Global RS: 30.240,00

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A previsão de contratação da referida contratação, será pelo período de 12 (Doze) meses, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025.

4. Da Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	Ações do Poder Legislativo em Geral
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio

5 Da Classificação dos Serviços

- A contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, se enquadra como serviço comum, sendo caracterizada por uma prestação não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

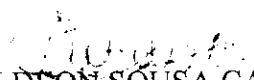
INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membros da Equipe de Planejamento	Cargos
Gildeon Sousa Cardoso	Chefe de Gabinete da Presidência
Suellen Miranda Nascimento	Fiscal de Contrato
Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves	Analista de Controle Interno
Gildeon Sousa Cardoso	Agente de Contratação
Silmara Pereira da Silva	Membro
Mayck Soares Lima	Membro

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação dos serviços discriminados neste documento.

Ao Ordenador de Despesas, solicitando autorização para contratação bem como emissão da portaria de designação de equipe de planejamento.

Xambioá - TO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.


GILDEON SOUSA CARDOSO
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

ÓRGÃO:

- Câmara Municipal de Xambioá - TO.

Membros da Equipe de Planejamento	Cargos
Gildeon Sousa Cardoso	Chefe de Gabinete da Presidência
Suellen Miranda Nascimento	Fiscal de Contrato
Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves	Analista de Controle Interno
Gildeon Sousa Cardoso	Agente de Contratação
Silmara Pereira da Silva	Membro
Mayck Soares Lima	Membro

OBJETO: Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, no qual serão prestado os serviços nas condições aqui estabelecidas.

1.3 A contratação acima se faz necessária, haja visto que não haver no quadro de servidores deste Legislativo Municipal, servidor com qualificação necessária ao cumprimento do objeto pretendido, deste feita em cumprimento ao princípio da economicidade e proteção ao patrimônio público, solicita a contratação em tela

1.4 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido a necessidades deste Poder Legislativo Municipal na prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso deste Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter informações e soluções quando se refere ao setor público no processo gerador de informações e demais áreas, direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância dessa contratação, no qual o Vereadora Presidente sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

- A contratação acima se faz necessária, haja visto que não haver sistema próprio junto a este poder Legislativo Municipal, e nem servidor com qualificação necessária para o desenvolvimento de um software próprio para sistema de contabilidade, necessários ao cumprimento do objeto pretendido, deste feita em cumprimento ao princípio da economicidade e proteção ao patrimônio público, solicita a contratação em tela.

- Assim, diante do caso em tela, justifica-se a escolha da modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor estimado para a prestação do serviço, estando em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, sem retirar o dever selecionar a melhor proposta, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os serviços em consonância com o artigo 75, inc. II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

03 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- a) Critério: Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, se justifica em face ao interesse público de proceder-se, para atender e garantir o fluxo de trabalho, e a otimização dos serviços em prol do interesse público.
- b) Requisitos Obrigacionais: Possuir capacidade técnica comprovada para prestação dos serviços a ser contratos, bem como tem disponibilidade para atender as solicitações nos prazos estipulados, aceitar o acompanhamento de servidor designado para a fiscalização dos serviços, bem como responsabilizar-se por todos os ônus referente a execução dos serviços e reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

todas e quaisquer avarias ou danos causado aos bens do contratante, ou a terceiros decorrente de ação ou omissão de seus empregados.

- c) Práticas de Sustentabilidade: NÃO SE APLICA
- b) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

04 - PESQUISA DE MERCADO

4.1 Os preços de referências, foram baseados em pesquisas de preços com empresas de prestação de serviços que tenha ramo de atuação compatível com o objeto pretendido, conforme tabela abaixo, visando estabelecer o valor estimado ou máximo da contratação pretendida pelo Poder Legislativo Municipal, no qual busca atender ao princípio da economicidade no qual é obrigação legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública. Nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado.

ITENS	NOMES DAS EMPRESAS	CNPJ/CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	L. M. de Oliveira & Cia Ltda - Epp	40.434.377/0001-73	2.520,00	30.240,00
02	4S Conexão e Tecnologia - Me	39.860.504/0001-17	2.600,00	31.200,00
03	Novapro Gestão Inteligente Ltda - Me	23.433.998/0001-13	2.700,00	32.400,00

05 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, levou em consideração a demanda existente junto a Câmara Municipal de Xambioá - TO.

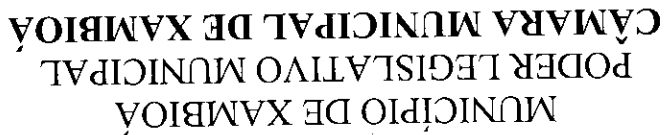
06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços a ser licitado, visando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

6.2 Em pesquisa de preços, foi verificado o preço médio estimado cobrado no mercado para a prestação dos serviços.

6.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de empresa para a execução prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com	Serv.	12	2.520,00	30.240,00



ADM: 2025/2026

Avenida Presidente Vargas n.º 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473-1960



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

	de programas; 10. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema 02 - Folha de Pagamentos O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação. além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: 10. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à SICAP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação: 11. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução; 12. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite; 13. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos; 14. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar; 15. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automáticas no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.; 16. Rescisão normal e complementar; 17. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade; 18. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência e pessoalmente através de reuniões na sede da empresa contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos. Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TOCANTINS
junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

desenvolvimento de nosso deste Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter informações e soluções quando se refere ao setor público no processo gerador de informações e demais áreas, direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância dessa contratação, no qual o Vereadora Presidente sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

8.2 A contratação acima se faz necessária, haja visto que não haver sistema próprio junto a este poder Legislativo Municipal, e nem servidor com qualificação necessária para o desenvolvimento de um software próprio para sistema de contabilidade, necessários ao cumprimento do objeto pretendido, deste feita em cumprimento ao princípio da economicidade e proteção ao patrimônio público, solicita a contratação em tela.

8.3 Assim, diante do caso em tela, justifica-se a escolha da modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor estimado para a prestação do serviço, estando em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, sem retirar o dever selecionar a melhor proposta, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os serviços em consonância com o artigo 75, inc. II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

09 - INSTITUCIONAL E LEGAL

9.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

9.2 A licitação será promovida sob o prisma do artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

10 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como poderá ser reajustado o preço conforme artigo e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

10.2 A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

10.3 No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

10.4 Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

11.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado com a Câmara Municipal ficara a cargo da Senhora Verª Eliene Torres de Brito.

11.2 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

11.3 A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Vereadora Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

11.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante do Poder Legislativo, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

11.5 O gestor ou fiscal e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de dispensa de licitação e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

12.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional dos serviços com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar.


GILDEON SOUSA CARDOSO
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E
SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

☒ Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo ☒ Médio () Alto

Dano:

() Baixo ☒ Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Chefe de Gabinete da Presidência e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

☒ Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo ☒ Médio () Alto

Dano:

() Baixo ☒ Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no termo de referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestado de serviços.

Probabilidade:

☒ Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo ☒ Médio () Alto

Dano:

() Baixo ☒ Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no termo de referência de obrigações essenciais à execução da prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Prestador de Serviços

RISCO 5: Recusa da vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 6: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Câmara Municipal.

Probabilidade:

☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto

Impacto:

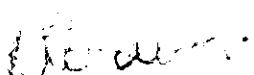
☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de contratos e fiscalização do contrato.


GILDEON SOUSA CARDOSO
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DESPACHO DA VEREADORA PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, visando à necessidades da contratação direta por dispensa de licitação junto a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

DETERMINO, consulta junto a comissão de contratação deste Poder Legislativo Municipal, sobre a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com o fim de atender à solicitação efetuada.

Cumpra-se forma determinada.

Gabinete da Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

TERMO DE REFERENCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Essa solicitação se faz necessária devido a necessidades deste Poder Legislativo Municipal na prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, devido a execução do plano de desenvolvimento de nosso deste Poder Legislativo Municipal, para o bom andamento dos serviços essenciais da administração pública, no intuito de manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto licitado para que possa ser executados de maneira mais eficaz e objetiva, buscando atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, como pela necessidade do gestor em obter informações e soluções quando se refere ao setor público no processo gerador de informações e demais áreas, direcionadas ao controle patrimonial de entidades do setor público e a instrumentalização do controle Social o que comprova a importância dessa contratação, no qual o Vereadora Presidente sempre busca atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

1.2 A contratação acima se faz necessária, haja visto que não haver sistema próprio junto a este poder Legislativo Municipal, e nem servidor com qualificação necessária para o desenvolvimento de um software próprio para sistema de contabilidade, necessários ao cumprimento do objeto pretendido, deste feita em cumprimento ao princípio da economicidade e proteção ao patrimônio público, solicita a contratação em tela.

1.3 Os serviços serão contratados por meio de dispensa de licitação, sendo que o procedimento permite que a Administração adquira os serviços em consonância com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Xambioá - TO.

2. DO OBJETO.

2.1 Prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo para a execução da prestação dos serviços, e previsto para ser realizado pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025.

4. DA REALIZAÇÃO DAS COTAÇÕES

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

4.1 Foram realizadas pesquisas de preços conforme quadro abaixo, com os seguintes prestadores de serviços:

ITENS	NOMES DAS EMPRESAS	CNPJ/CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	L. M. de Oliveira & Cia Ltda - Epp	40.434.377/0001-73	2.520,00	30.240,00
02	4S Conexão e Tecnologia - Me	39.860.504/0001-17	2.600,00	31.200,00
03	Novapro Gestão Inteligente Ltda - Me	23.433.998/0001-13	2.700,00	32.400,00

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Global
01	Contratação de empresa para a execução prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, sendo que o cronograma dos serviços será estabelecido de acordo com as necessidades do poder Legislativo Municipal, sendo que os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada. entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte. 01 - Contabilidade Pública O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características: 11. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais exigidas na lei; 12. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, exigidos pelo TCU e Lei	Serv.	12	2.520,00	30.240,00



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

Complementar nº 101, de 04/05/00, integrados ao Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais; 13. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores. 14. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; 15. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema 02 - Folha de Pagamentos O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: 19. Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à SICAP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação; 20. O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>21. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;</p> <p>22. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;</p> <p>23. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;</p> <p>24. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automáticas no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;</p> <p>25. Rescisão normal e complementar;</p> <p>26. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;</p> <p>27. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Durante a manutenção da locação dos sistemas a empresa a ser contratada deverá fornecer suporte técnico, caracterizado pela manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá ser disponibilizado à contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência e pessoalmente através de reuniões na sede da empresa contratada, desde que necessário e mediante prévio agendamento pelos profissionais técnicos envolvidos.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.				
Valor Global R\$:				30.240,00

6. DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa no qual apresentou a melhor proposta foi a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO.

7. DO SERVIÇO

7.1. Os serviços ora contratados, deverá atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá - TO, e setores participantes.

8. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, e originada por ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pela prestação dos serviços.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pela prestação de serviços.

8.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, e devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações nº 14.133/2021, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, Lei Orgânica do Município. e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

9.2. Caberá à contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste Termo de Referência.
- c) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

9.3. Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do objeto contratual.

9.4. Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

9.5. Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

9.6. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços que, a critério da Câmara Municipal e orçamentos, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no edital.

9.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.9. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Se submeter às normas vigentes da Câmara Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência:



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.				
Valor Global R\$:				30.240,00

6. DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa no qual apresentou a melhor proposta foi a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO.

7. DO SERVIÇO

7.1. Os serviços ora contratados, deverá atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá - TO, e setores participantes.

8. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, e originada por ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pela prestação dos serviços.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pela prestação de serviços.

8.3. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, e devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações nº 14.133/2021, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

9.2. Caberá à contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do serviço, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo controle interno;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Solicitar a reparação dos serviços que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada os serviços;
- g) Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e no edital.
- h) Disponibilizar local para a prestação dos serviços e organização de todos os documentos físicos proeminentes de prestação de contas, relatórios e projetos desenvolvidos no âmbito da municipalidade.
- i) As despesas com diárias de viagens quando a serviços fora do Município, abastecimentos, inscrições de cursos de capacitação e os materiais necessários para a execução da prestação dos serviços do presente contrato, correrão por conta da contratante.

11. DA LEGALIDADE

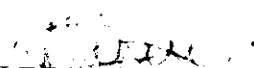
11.1. Os serviços ora contratados, deverá obedecer ao disposto no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.


GILDEON SOUSA CARDOSO
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

C O T A Ç Õ E S



PROPOSTA COMERCIAL

A
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA -TO

Razão Social: NOVAPRO GESTAO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 23.433.998/0001-13

Endereço: Rua Messias Costa Sala 2, Pau Darco-TO.

E-mail: novapro.gestaointeligente@gmail.com

Objeto abaixo descrito:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
01	12	SV	Prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
TOTAL DOS SERVIÇOS OFERECIDOS				RS 32.400,00	

Prazo para o início dos serviços: 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.

Local de entrega dos serviços: Camara Municipal de Xambioá -TO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pau D'arco, 02 de janeiro de 2025.

JARDEANE SILVA
OLIVEIRA
COSTA:06585601157

Assinado de forma digital por
JARDEANE SILVA OLIVEIRA
COSTA:06585601157

NOVAPRO GESTAO INTELIGENTE
CNPJ 23.433.998/0001-13



A
Camara Municipal de Xambioá - TO

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 40.434.377/0001-73
Endereço: RUA SÃO DOMINGOS Nº 80, CHAPADINHA I, ANANÁS/TO
Telefone: (63) 99209-3731
E-mail: lmassessoriaeservicos@gmail.com

Prezado Senhor,

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	MÊS	Prestação de serviços de locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xambioá/TO	2.520,00	30.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 30.240,00	

Prazo início dos Serviços: **05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.**

Local de Entrega dos Serviços: **Camara Municipal de Xambioá - TO**

Condições de Pagamento: **Contra Prestação (Após conclusão de Cada Etapa)**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Ananás - TO, em 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA:01403357145
Assinado de forma digital
por LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA:01403357145

LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 40.434.377/0001-73



Conexão e Tecnologia
Soluções Web e Serviços

A
CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA - TO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4S CONEXÃO E TECNOLOGIA

CNPJ: 39.860.504/0001-17

**Endereço: 1006 SUL ALAMEDA 9 LOTE 02 CADA 01, PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO.**

Telefone: (63) 99227-0759

E-mail: contato@4sconexaoetecnologia.com.br

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software web integrado de gestão pública módulos de: contabilidade; recursos humanos; portal da transparência; almoxarifado; compras; controle de frotas; patrimônio; protocolo; com cessão de direito de uso para numero ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio para a Camara Municipal de Xambioá- TO.	SV	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL R\$					31.200,00

Prazo para o início dos Serviços: 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.

Local de Entrega dos Serviços: Camara Municipal de Xambioa- TO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Palmas - TO, em 02 de janeiro de 2025. .

SAYMON REYLLON
MIRANDA CRUZ
94003777115:3986
0504000117

Assinado de forma digital por
SAYMON REYLLON MIRANDA
CRUZ
94003777115:39860504000117
Dados: 2025.01.02 09:24:09
+03'00'

4S CONEXÃO E TECNOLOGIA



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

Da: Comissão de Contratação.

Para: Ver^a. Presidente da Câmara Municipal.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto ao Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a prestadores de serviços, tendo a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, apresentado o melhor preço, e também compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (Três) propostas.

A despeito desta assertiva, o artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 diz:

Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, Xambioá/TO, Fone (63) 3473- 1960



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

Artigo 23, inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

No caso em questão verificamos que houve uma previa cotação de preços, e como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, em seus incisos I, II, III e IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, no valor mensal de R\$: 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) brutos, perfazendo nos 12 (Doze) meses um valor global de R\$: 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais) brutos.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Vereado Presidente da Câmara Municipal, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

Então, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, submetemos a presente justificativa a Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente para apreciação e posterior autorização, ressaltando que em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

Mayck Soares Lima
Membro

Silmara Pereira da Silva
Membro


Gildeon Sousa Cardoso
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA
VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal e o despacho da Vereadora Presidente deste Poder Legislativo do Município de Xambioá - TO, no qual solicita parecer a cerca da contratação direta por dispensa de licitação junto a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

CONSIDERANDO que esta contratação é de extrema necessidade para que não haja paralisações das atividades legislativas municipais, destinado a suprir as necessidades junto a este Poder Legislativo Municipal e tendo em vista que os preços propostos estão dentro dos praticado no mercado, conforme cotações efetuadas;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a consulta da assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal para a emissão de parecer para a viabilidade da possível contratação por dispensa de licitação.

Cumpra-se forma determinada.

Gabinete da Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Xambioá - TO, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2025.

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.975/0001-90, neste ato representado pela atual Vereadora Presidente da Câmara Municipal a Senhora ANA LÚCIA FERNANDES MOURA, brasileira, portador do CPF: 851.251.481-72 e RG: 288.4207 - SSP-GO, com residência e domiciliado neste Município de Xambioá, Estado do Tocantins, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação n.º ____/2025, e as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA; A celebração da presente dispensa de licitação, está de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a prestação de serviços de _____, destinado a suprir as necessidades deste Poder Legislativo em virtude da demanda existente pelo período de ____ de _____ de 2025 a ____ de _____ de 2025.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: pelos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagãos em ____ (____) parcelas no valor cada de R\$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ - Elemento de Despesa: _____ - Fonte de Recursos: _____.

DAS RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações n.º 14.133 2021, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que o CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades. A _____ estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

CLÁUSULA SETIMA: executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente dispensa de licitação;

CLÁUSULA DECIMA: Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços que, a critério da Câmara Municipal e orçamentos, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Se submeter às normas vigentes da Câmara Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá à contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do serviço, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo controle interno;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Solicitar a reparação dos serviços que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada os serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Disponibilizar local para a prestação dos serviços e organização de todos os documentos físicos proeminentes de prestação de contas, relatórios e projetos desenvolvidos no âmbito da municipalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As despesas com diárias de viagens quando a serviços fora do Município, abastecimentos, inscrições de cursos de capacitação e os materiais necessários para a execução da prestação dos serviços do presente contrato, correrão por conta da contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Xambioá - TO, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente

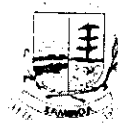
CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

PARECER JURÍDICO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Xambioá/TO.

ASSUNTO: Parecer Jurídico da dispensa de licitação para a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá/TO, em virtude da demanda existente.

PARECER JURÍDICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMAS CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PRESENCIAL E ON-LINE, EM CONFORMIDADE COM A LEI E O EXIGIDO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, PELO PERÍODO DE JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE JUNTO A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL XAMBIOÁ/TO, EM VIRTUDE DA DEMANDA EXISTENTE. PARA A ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA NA FORMA DA LEI.

Foi solicitada a emissão de parecer jurídico acerca da contratação a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá/TO, em virtude da demanda existente, sendo que esta contratação é de extrema necessidade para que não haja paralisações dos serviços essenciais deste poder legislativo desta Municipalidade.

O tema analisado tem tratamento destacado em nossa doutrina e jurisprudência. Isto porque se tem como regra a realização do procedimento licitatório, e como medida excepcional, a sua dispensa, no Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, no entanto, o próprio dispositivo constitucional



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação: de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Somente é inexigível a licitação, quando se torna inviável a competição, ou seja, a disputa entre dois ou mais licitantes. Existindo dois ou mais competidores capazes de oferecer condições de exame de suas propostas, na forma do edital, a Administração terá de submeter-se à licitação; o Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

Verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida ao Poder Legislativo Município de Xambioá/TO, a contratação direta, **enquanto perdurar as condições legais e dentro da estrita necessidade de atendimento do ente Municipal, a fim de não ocorrer paralisação dos serviços públicos, observado o preço de mercado, o custo benefício de haver a contratação fora da unidade federativa Municipal, enfim, mediante a ponderação do binômio custo, benefício, associado à proposta mais vantajosa para a Administração.**

A dispensa de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

“...os casos de dispensa e dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação” (grifado). E mais adiante arremata o referido autor: “a Administração deverá definir :



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

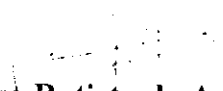
Desta feita, considerando as peculiaridades acima evidenciadas e que a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás/TO, e uma empresa especializada e habilitada para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Xambioá/TO, em virtude da demanda existente, sendo que esta contratação é de extrema necessidade para que não haja paralisações dos serviços essenciais desta Municipalidade, tendo em vista que os valores oferecidos estão dentro dos praticado no mercado, conforme cotações constantes no processo.

Deve-se, todavia, esclarecer, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, está de acordo com o Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, no presente caso, como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, e que sua contratação está de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Uma vez adotadas as providências assinaladas, sendo conveniente e oportuno para a administração, opina-se pela realização da contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Xambioá/TO, 03 de Janeiro de 2025.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.


Thiago Batista de Araújo Pereira
OAB/TO 8265
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

A U T U A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, reunida na sala da Comissão na sede do órgão, sito na Avenida Presidente Vargas nº 31, Centro, Fone (63) 3473- 1960, no Município de Xambioá - TO, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 54 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, resolvem numerar sob o nº. 003/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo o objetivo e a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

Sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

Mayck Soares Lima
Membro

Silmara Pereira da Silva
Membro


Gildeon Sousa Cardoso
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

DESPACHO DA VEREADORA PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

A Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021, autoriza a comissão de contratação, a proceder a análise do procedimento para a contratação por dispensa de licitação da empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

Gabinete da Vereadora Presidente Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

Do: Agente de Contratação;

Para: Gabinete da Vereadora Presidente.

Senhora Vereadora Presidente,

À vista de seu questionamento nos termos do despacho, integrante deste processo opinou pela contratação por dispensa de licitação da empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO. para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

O fundamento da contratação da Instituição está no caput do artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 da lei de Licitações e contratos Administrativos, por dito dispositivo a contratação será legítima, pois está respeitando o princípio da legalidade e economicidade, de outra parte, o valor a ser pago enquadra-se no limite de dispensa.

A solicitação de Vossa Senhoria, ademais, foi discutida em reunião desta Comissão e o presente entendimento foi aprovado pela unanimidade de seus membros.

Xambioá - TO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

GILDEON SOUSA CARDOSO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026
MEMORANDO INTERNO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

03 de Janeiro de 2025

Da: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

Para: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Com vistas à abertura de processo de dispensa de licitação que visa a contratação da empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377-0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

Solicitamos informações sobre dotação orçamentária e elemento de despesas.

Atenciosamente.

GILDEON SOUSA CARDOSO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

MEMORANDO INTERNO

Câmara Mul de Xambioá-TO
FLS 46
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

Da: **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.**

Para: **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref: Prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

Comunicamos que existe recurso orçamentário para a devida contratação solicitada, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMECLATURA
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	Ações do Poder Legislativo em Geral.
FONTE DE RECURSOS		1.500.0000.000.000 - Recursos Próprios

Câmara Municipal de Xambioá, 03 de Janeiro de 2025.


JEANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA ALVES
Analista de Controle Interno



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

Câmara Mul de Xambioá
FLS 47
Assinatura

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CERTIFICAMOS para o fim do disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de junho de 2000, e para efeito de contratação da empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, em virtude da demanda existente, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, sendo constatada a existência de dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2.001 - Ações do Poder Legislativo em Geral

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:

1.500.0000.000.000 - Recursos Próprio

Sala da Secretaria Administrativa e Tesoureira da Câmara Municipal de Xambioá - TO, aos 03 dias do mês Janeiro de 2025.


GILDEON SOUSA CARDOSO
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

C E R T I D ã O

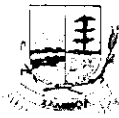
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, referente à Dispensa de Licitação para a contratação da empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, foi publicado no placar Oficial deste Órgão no dia 03 de Janeiro de 2025, devendo permanecer assim por 30 (trinta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Xambioá - TO, 03 de Janeiro de 2025.

GILDEON SOUSA CARDOSO
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

PARECER DO ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2025, objetivando a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória de Dispensa de licitação, cujo o objetivo é a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinados a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal, em virtude da demanda existente.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

- 1 - DFD - Documento de Formalização de Demanda por parte da Secretaria Geral deste Poder Legislativo.*
- 2 - Despacho da Vereadora Presidente sobre a viabilidade de abertura de licitação.*
- 3 - Despacho do agente de contratação para a assessoria Jurídica sobre a viabilidade de contratação.*
- 4 - Parecer da Assessoria Jurídica.*
- 6- Autuação da Comissão de Contratação*
- 7 - Despacho da Vereadora Presidente para prosseguimento da licitação.*
- 8 - Despacho da comissão de contratação.*
- 9 - Memorando da comissão de contratação solicitando a existência de recurso orçamentário.*
- 10 - Despacho atestando a capacidade financeira de arcar com a despesa e a dotação orçamentária feita pelo Setor de Contabilidade.*
- 11 - Despacho para a homologação da Vereadora Presidente.*

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitarias do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação, a contratação se dará em virtude do valor do custo dos cursos se enquadrar dentro do limite de dispensa de licitação, conforme previas cotações em anexo a este processo e de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, sendo que a proposta vencedora foi a da empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, no qual ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Xambioá - TO, 03 de Janeiro de 2025

JEANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA ALVES
Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

C E R T I D ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, referente à Dispensa de Licitação para a contratação junto a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para fazer executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para atendimento do junto a Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, foi publicado no placar Oficial deste Órgão no dia 03 de Janeiro de 2025, devendo permanecer assim por 30 (trinta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Xambioá - TO, 03 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

EXTRATO DO CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ - TO;

CONTRATADO: L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP;

CNPJ: 40.434.377/0001-73;

END: RUA SÃO DOMINGOS Nº 80, CHAPADINHA I, CEP: 77.890-000;

CIDADE: ANANÁS - TO.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 003/2025.

VALOR MENSAL R\$: 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) brutos.

VALOR GLOBAL R\$: 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais) brutos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação nº 003/2025.

BASE LEGAL: Artigo 75, inc. II. da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001 - Ações do Poder Legislativo em Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000.000 - Recursos Próprios

Xambioá - TO, 03 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins”

A Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e com fulcro no que estabelece o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xambioá - TO, visando a contratação direta por dispensa de licitação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

CONSIDERANDO que esta contratação é de extrema necessidade para que não haja paralisações dos serviços essenciais do Poder Legislativo deste Município de Xambioá - TO, tendo em vista que o direito fundamental garantido pela Magna Carta de 1988, e sua falta caracteriza prejuízo a um serviço público essencial, o que abre espaço para a realização do contrato na forma da lei.

DETERMINO, através do presente ato e após consulta realizada a assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal e a emissão do parecer para a viabilidade da Prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, junto a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

C E R T I D Õ E S



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6255877



Validador

42917365320636605647656398045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: L M DE OLIVEIRA-ME (MICROEMPRESA)

CNPJ : 40.434.377/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA OLAVO BIC. 226. CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ANANAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288. de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 5 de Janeiro de 2023 - 15h 10m 41s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 40.434.377/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:05 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **9ECF.0DAE.C39C.D44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.434.377/0001-73
Razão Social: L M DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço: R SAO DOMINGOS 80 / CHAPADINHA I / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004255588028894

Informação obtida em 03/01/2025 15:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 40.434.377/0001-73
Endereço: RUA RUA SAO DOMINGOS, Nº89, QD. 0, LTO
Bairro: CHAPADINHA
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais debitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 05168 - 1
Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM.
Emitido em: sexta-feira, 03 de janeiro de 2025
Validade: 01/02/2025
Código Verificador: oYgEsYRu1KwF

QR Code





MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026

ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

Pela presente ordem de serviços a Câmara Municipal de Xambioá - TO, através de sua Vereadora Presidente a Senhora ANA LÚCIA FERNANDES MOURA, AUTORIZA o início da prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, junto a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, adjudicatária da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 003/2025.

Integram e completam a presente ordem de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2025.

A presente ordem de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Xambioá - TO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a artigo 175 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

D E C L A R A :

Para fins de direito, que foi feita a publicação do contrato de prestação de serviços nº 003/2025 e da dispensa de licitação nº. 003/2025, que teve como objetivo e a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, junto a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal: www.camposlindos.to.leg.br, Diário Oficial e Placard Oficial deste Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, e no lugar de costume conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Sala do agente de contratação da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025.

GILDEON SOUSA CARDOSO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

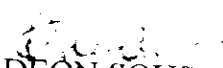
A Exm^a. Senhora;
ANA LÚCIA FERNANDES MOURA;
Vereadora Presidente da Câmara Municipal;
Xambioá - TO.

Assunto: Autorização para contratação de prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

Exm^a. Senhora Vereadora Presidente;

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.
2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,


GILDEON SOUSA CARDOSO
Chefe de Gabinete da Presidência



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA VEREADORA PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO Nº 003/2025.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

Considerando, que o presente procedimento encontra-se de conformidade com a legislação pertinente, e o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, de acordo com os pareceres do Departamento Jurídico e Comissão de Contratação, HOMOLOGO a dispensa de licitação, cujo o objetivo e a contratação da empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, para executar a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a Câmara Municipal de Xambioá - TO, em virtude da demanda existente.

Cumpridas as formalidades, publique-se e cumpra-se.

Xambioá - TO, 03 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

ORDEM DE FOMALIZAÇÃO DE CONTRATO
DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

A Câmara Municipal de Xambioá - TO, através de sua Vereadora Presidente a Senhora ANA LÚCIA FERNANDES MOURA, autoriza a formalização do contrato junto à empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, cujo o objetivo e a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025, destinado a suprir a necessidade junto a este Poder Legislativo Municipal Xambioá - TO, em virtude da demanda existente, conforme proposta apresentada no valor mensal de R\$: 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) brutos, perfazendo nos 12 (Doze) Global de R\$: 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais) brutos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001 - Ações do Poder Legislativo em Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio.

Xambioá - TO, 03 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente



Câmara Mul. de Xambioá-TO
FLS 64
Assinatura

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
ADM: 2025/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2025.

EMPENHADO

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.975/0001-90, neste ato representado pela atual Vereadora Presidente da Câmara Municipal a Senhora ANA LÚCIA FERNANDES MOURA, brasileira, portador do CPF: 851.251.481-72 e RG: 288.4207 - SSP-GO, com residência e domiciliado neste Município de Xambioá, Estado do Tocantins, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 40.434.377/0001-73, estabelecida na Rua São Domingos nº 80, Chapadinha I, CEP: 77.890-000, no Município de Ananás - TO, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/2025, e as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA; A celebração da presente dispensa de licitação, está de acordo com o artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a prestação de serviços na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio e Portal de Transparência, com manutenção preventiva, corretiva, presencial e on-line, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades deste Poder Legislativo em virtude da demanda existente pelo período de 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: pelos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor mensal de R\$: 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) brutos, perfazendo nos 12 (Doze) o valor global de R\$: 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais) brutos, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Poder Legislativo Municipal em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Ações do Poder Legislativo em Geral - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio.

DAS RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações nº 14.133/2021, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

Câmara Muj de Xambioá-TO
FLS <u>65</u>
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

CLÁUSULA SETIMA: executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente dispensa de licitação;

CLÁUSULA DECIMA: Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços que, a critério da Câmara Municipal e orçamentos, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Se submeter às normas vigentes da Câmara Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá à contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do serviço, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo controle interno;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Solicitar a reparação dos serviços que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada os serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e no edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Disponibilizar local para a prestação dos serviços e organização de todos os documentos físicos proeminentes de prestação de contas, relatórios e projetos desenvolvidos no âmbito da municipalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As despesas com diárias de viagens quando a serviços fora do Município, abastecimentos, inscrições de cursos de capacitação e os materiais necessários para a execução da prestação dos serviços do presente contrato, correrão por conta da contratante.



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

ADM: 2025/2026

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 137 e 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Xambioá - TO, 03 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:


ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
Vereadora Presidente

CONTRATADO:


L. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 40.434.377/0001-73

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF: _____

2ª - _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO
AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO XAMBIOÁ-TO 77880-000
CNPJ: 04.324.744/0001-12
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

FONE: 63 3473-1960

Fls. 68
Câmara Mui de Xambioá-TO
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS			
Unidade Solicitante		CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ	
Número	30466	Nº processo	
ITEM	1	COD PRODUTO	4381
Qtde itens:		1,0000	
JUSTIFICATIVA/RESERVAÇÃO			
Prestação de serviço na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência com manutenção preventiva, corretiva, presencial e online.			
LOCAÇÃO DE SOFTWARES			
DESCRIÇÃO	UND	QTDE	1,00

PAULO CESAR LIMA SILVA

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

0,00

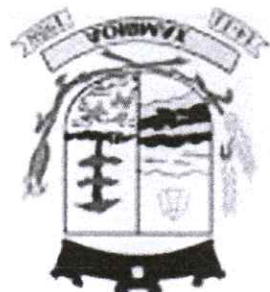
VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 11.0001.01.031.0001.2001.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - FONTE: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios, FICHA:231.

JAIRO AGUIAR DA SILVA
CONTADOR

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO
Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.
XAMBIOÁ, 3 de janeiro de 2025

ANA LUCIA FERNANDES MOURA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO

AVENIDA GETULIO VARGAS CENTRO XAMBIOÁ-TO 77880-000

CNPJ Nº 04.324.744/0001-12 63 3473-1960

FLS

69

Assinatura

ORDEM DE FORNECIMENTO

NÚMERO

227

Data

03/01/2025

Fornecedor:

L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA

40.434.377/0001-73

Solicitante:

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Classificação da despesa:

11.0001.01.031.0001.2001.339039

Elemento da despesa:

3.3.90.39.00.00.0000

Fonte:

1.500.0000.0000000

Dotação

231

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

Prestação de serviço na locação de softwares dos sistemas contábeis, recursos humanos, financeiro, controle interno, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência com manutenção preventiva, corretiva, presencial e online.

FORMA DE AQUISIÇÃO:

DISPENSÁVEL

Visto do setor de finanças e orçamento:

Encaminhado para apreciação do gestor, e emissão de autorização de contratação(ões) ou compra

PAULO CESAR LIMA SILVA
TESOUREIRO

Autorização de Compras:

Após consulta e aprovação junto ao setor de finanças e orçamento, autorizo a(s) contratação(ões) do(s) objeto(s) acima descrito(s). Solicito ao Setor Contábil, emissão de nota de empenho, para ocorrer a despesa especificada.

XAMBIOÁ-TO, 3 de janeiro de 2025

ANA LUCIA FERNANDES MOURA
PRESIDENTE

UNIDADE:	0001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	031 - Ação legislativa
PROGRAMA:	0001 - Execução da Ação Legislativa
PROJ/ATIVIDADE:	2001 - Ações do Poder Legislativo em Geral
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO:	33903911000000000 - LOCACAO DE SOFTWARES
Dotação	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMAS CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 E O CONTRATO Nº 003/2025.	
TÍPO DE EMPENHO GLOBAL	
MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL	
BANCO	
FONTE DE RECURSO	
1.500.0000.000000 Recursos Próprios	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO	
TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	
CONTADOR JAIRO AGUIAR DA SILVA	
TESOUREIRO PAULO CÉSAR LIMA SILVA	
PRESIDENTE ANA LUCIA FERNANDES MOURA	
OBSERVAÇÕES:	

SALDO ANTERIOR	74.577,97
VALOR DO DOCUMENTO	30.240,00
SALDO POSTERIOR	44.337,97

SALDO ANTERIOR	74.577,97
VALOR DO DOCUMENTO	30.240,00
SALDO POSTERIOR	44.337,97



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232

NÚMERO DA NOTA: **02735**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **23/01/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **10:11:07**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS



RAZÃO SOCIAL: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NOME FANTASIA: ELIEME SYSTEM
CPF/CNPJ: 40.434.377/0001-73
ENDEREÇO: RUA RUA SAO DOMINGOS, N 80, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CHAPADINHA I
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INSC. MUN.: 6545
FONE:
CEP: 77.890-000

MUNICÍPIO: ANANÁS - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ: 04.324.744/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N 31
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ - TO

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 77.880-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	1.05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA - TO, REF. AO MÊS DE JANEIRO DE 2025.	R\$ 2.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00

Câmara Mul de Xambioá-TO
FLS 70

Assinatura

EMPENHADO

LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA
AG: 4348-6
C/C: 43125-7
BANCO DO BRASIL
CHAVE PIX:
lmassessoriaeservicos@gmail.com

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$2.520,00

VALOR LÍQUIDO

R\$2.520,00

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	2.520,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	2.520,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	126,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
EEED-BD5E



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

XAMBIOÁ - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

ANANÁS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://ananas.megasoftservicos.com.br/>

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO - TOCANTINS

ORDEM DE PAGAMENTO (120239)	NUMERO 00014/00001	DATA DE EMISSÃO 28/01/2025	PROCESSO 10300003
-----------------------------	-----------------------	-------------------------------	----------------------

EXERCÍCIO 2025	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL 231	PROCESSO 40.434.377/0001-73	FAVORECIDO L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	--

LOCAÇÃO		SALDO ANTERIOR	30.240,00
UNIDADE:	0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO:	01 - Legislativa	VALOR DO DOCUMENTO	2.520,00
SUB-FUNÇÃO:	031 - Ação Legislativa		
PROGRAMA:	0001 - Execução da Ação Legislativa	SALDO POSTERIOR	27.720,00
PROJ/ATIVIDADE:	2001 - Ações do Poder Legislativo em Geral		
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
SUB-ELEMENTO:	3390391000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES		

HISTÓRICO

Data do empenho: 03/01/2025

PAGAMENTO REF. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DOS SISTEMAS CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS, FINANCEIRO, ALMOXARFADO E PATRIMÔNIO CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 E O CONTRATO Nº 003/2025, REF. AO MÊS DE JULHO DE 2025.

RECURSO: 21486-8 CAMARA MUNICIPAL

[illegible]

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

PAULO CESAR LIMA SILVA
FINANCEIRO

ANA LUCIA FERNADES MOURA
PRESIDENTE

OBSERVAÇÕES



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUL XAMBIOA TO
Agência 3773-7
Conta corrente 21486-8

Creditado

Nome L M OLIVEIRA & CIA LTDA
Agência 4348-6
Conta corrente 43125-7
Valor 2.520,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JI642924 PAULO CESAR LIMA SILVA

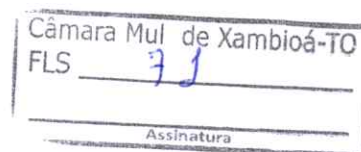
28/01/2025 12:26:38

JI642923 ANA LUCIA FERNANDES MOURA

28/01/2025 12:30:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI642923 ANA LUCIA FERNANDES MOURA.

**EMPENHADO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 40.434.377/0001-73
Endereço: RUA RUA SAO DOMINGOS, Nº80, QD. 0, LT0
Bairro: CHAPADINHA I
Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 05168 - 1 Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM. Emitido em: sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 Validade: 01/02/2025 Código Verificador: oYgEsYRu1KwF	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.434.377/0001-73

Razão

L M DE OLIVEIRA E CIA LTDA

Social:

Endereço: R SAO DOMINGOS 80 / CHAPADINHA I / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004255588028894

Informação obtida em 03/01/2025 15:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.434.377/0001-73

Razão

Social:

L M DE OLIVEIRA E CIA LTDA

Endereço:

R SAO DOMINGOS 80 / CHAPADINHA I / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004255588028894

Informação obtida em 03/01/2025 15:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6255877



Validador

42917365320636605647656398045497

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: L M DE OLIVEIRA-ME (MICROEMPRESA)

CNPJ : 40.434.377/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA OLAVO BIC, 226, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ANANAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 5 de Janeiro de 2025 - 15h 22m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 40.434.377/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:05 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **9ECF.0DAE.C39C.D44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA: **02758**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **18/02/2025**
PÁGINA: **1 de 1**
HORA DE EMISSÃO: **16:03:47**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



RAZÃO SOCIAL: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NOME FANTASIA: ELIEME SYSTEM
CPF/CNPJ: 40.434.377/0001-73
ENDEREÇO: RUA RUA SAO DOMINGOS, N 80, Qd. 0, Lt. 0
BAIRRO: CHAPADINHA I
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO: ANANÁS - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

INSC. MUN.: 6545
FONE:
CEP: 77.890-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ: 04.324.744/0001-12
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N 31
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: XAMBIOÁ - TO

CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 77.880-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1.05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CESSÃO DE USO DE DIREITO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOA - TO, REF. AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.	R\$ 2.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00%	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00

LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA
AG: 4348-6
C/C: 43125-7
BANCO DO BRASIL
CHAVE PIX:
lmasessoriaeservicos@gmail.com

EMPENHADO

R\$2.520,00

R\$2.520,00

RETENÇÕES FEDERAIS CÁLCULO DO IMPOSTO

S	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	2.520,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	2.520,00
LOFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS DEVIDO	R\$	126,00
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
8ABE-0BEB



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: XAMBIOÁ - TO

IMPOSTO DEVIDO EM: ANANÁS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://ananas.megasoftservicos.com.br/>

Conta Corrente	CAMARA MUL XAMBIOA TO		
Nº da Conta	3773-7		
Nº da Agência	21486-8		
Titular	L M OLIVEIRA & CIA LTDA		
Nº da Conta	4348-6		
Nº da Agência	43125-7		
Saldo	2 520 00		
Saldo em Dólar	0		
Saldo em Real	Nesta data		
Operação por	J1642924 PAULO CESAR LIMA SILVA	20/02/2025 14:51:34	
	J1642923 ANA LUCIA FERNANDES MOURA	20/02/2025 15:16:06	
Operação efetuada com sucesso por J1642923 ANA LUCIA FERNANDES MOURA.			

BRASIL